

## ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0465/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama sediada na Rua Padre João Coutinho nº 121, Bairro Centro, CEP 35.388-000 em Santo Antônio do Grama - MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Alcione Ferreira de Albuquerque Lima, CPF nº 576.124.126-91, carteira de identidade nº MG 3633861 SSP, residente e domiciliado na Rua João Herculano nº 22, Bairro Centro, CEP 35.388-000 em Santo Antônio do Grama - MG, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE por meio do presente instrumento, ADERIR ao ACORDO de Cooperação Técnica nº 0465/2017 celebrado em 17/04/2017 entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

Art. 1º - O Município declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do município contidas no Acordo De Cooperação Técnica nº 0465/2017, notadamente o Manual de Implantação da Sala Mineira do Empreendedor e o Manual do Serviço Minas Fácil Digital, e suas respectivas atualizações, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Art. 2º - O descumprimento dos prazos estabelecidos na tabela do Anexo IV deste ACORDO poderá implicar em penalidades ao município.

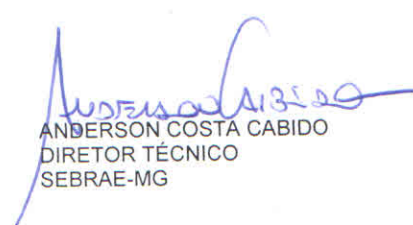
Art. 3º - O Município providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, em veículo de divulgação oficial do Município.

Art. 4º - O acompanhamento da execução deste ACORDO, pelo Município, será realizado pelo funcionário Daniel Leal Januário – CPF: 097.046.006-66, ou, na falta deste, por quem o Município indicar para cumprir esta função.

E, por estarem de pleno ACORDO, as partes assinam o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2018.

  
AFONSO MARIA ROCHA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
SEBRAE-MG

  
ANDERSON COSTA CABIDO  
DIRETOR TÉCNICO  
SEBRAE-MG

  
JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JUNIOR  
PRESIDENTE JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

  
ALCIONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE LIMA  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

TESTEMUNHAS:

EDFRÂNCIA DO NASCIMENTO MARTINS:



ISAC MAGELA HUDSON:

